



Sessão de 09/04/2019

ORDEM DO DIA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-004686/989/15

Interessado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP.

Responsável(is): Marcos Felipe Silva de Sá e Benedito Carlos Maciel (Superintendentes).

Exercício: 2015.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

02 TC-001207/989/16

Interessado(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.

Responsável(is): Joaquim Lopes da Silva Júnior (Diretor Presidente).

Exercício: 2016.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Tulio Meirelles Bafero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Janaina Lopes Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-018638/989/17

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE.

Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Renato Nalini (Secretário de Estado da Educação) e João Cury Neto (Presidente).

Objeto: Construção de prédio escolar no Município de Itapira - Bairro dos Prados.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 14-11-17. Valor – R\$6.559.551,84.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e João Baptista de Freitas Nalini (OAB/SP nº 334.828).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

04 TC-042048/026/08

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Consórcio Efacec/Trends.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos), Conrado Grava de Souza, Milton Gioia Junior (Diretores de Operações), Marcos Kassab, Laércio Mauro Santoro Biazotti, Alberto Epifani (Diretores de Planejamento e Expansão dos Transportes Metropolitanos), David Turbuk (Gerente de Concepção e Projetos de Sistemas – GCS) e Carlos Eduardo Gomes da Silva (Gerente de Manutenção em Exercício).

Objeto: Desenvolvimento de projeto executivo, fornecimento e implantação do sistema de ventilação para o trecho Ipiranga/Vila Prudente da Linha – 2 – Verde do METRÔ de São Paulo.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 26-05-09, 14-12-09, 31-05-10, 29-06-10, 23-12-10, 30-11-11, 27-02-12 e 13-04-12. Termo de Aceitação Provisória firmado em 29-05-14. Termo de Aceitação Definitiva firmado em 18-11-15. Termo de Anulação firmado em 27-07-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-19.

Advogado(s): Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665), Viviane Helena Caraça (OAB/SP nº 212.466), Vital dos Santos Prado (OAB/SP nº 37.606), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-003236/989/14 (ref. TC-000660/989/13)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Assunto: Concessão de aposentadoria realizada pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-06-14, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do Senhor César Costapinto Santana, com a conseqüente negativa de seu registro.

Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvano (OAB/SP nº 210.899), Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

06 TC-002624/989/17

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão.

Secretário: Marcos Antonio Monteiro e Pablo Andres Fernandez Uhart.

Exercício: 2017. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-18.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

PROCESSOS

TC-003192/989/17

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Amauri Gavião Almeida Marques da Silva e Ana Paula Inácio da Silva.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Diego Fernando da Silva e Inês da Conceição Costa.

TC-003193/989/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Planejamento e Avaliação.
Ordenador(es) da Despesa: Sinesio Pires Ferreira e Cassiana Montesião de Sousa.
TC-003194/989/17

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Orçamento.
Ordenador(es) da Despesa: Yukimi Nagata e Amauri Gavião de Almeida Marques da Silva.

TC-003195/989/17

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Administração.
Ordenador(es) da Despesa: Amauri Gavião de Almeida Marques da Silva.
TC-003196/989/17

Unidade Gestora Executora: Unidade de Assessoria Econômica.
Ordenador(es) da Despesa: Gustavo Carvalho Tapia Lira.
TC-003197/989/17

Unidade Gestora Executora: Unidade de Coordenação Estadual PNAGE/SP.
Ordenador(es) da Despesa: Amauri Gavião de Almeida Marques da Silva.
TC-001854/989/18

Unidade Gestora Executora: Departamento de Finanças e Contratos.
Ordenador(es) da Despesa: Amauri Gavião de Almeida Marques da Silva e Ana Paula Inácio da Silva.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

07 TC-000022/989/16

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: HR Serviço de Leitura e Entrega de Contas de Energia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Objeto: Prestação de serviços de apuração de consumo informatizada com atendimento a clientes (TACE), vistoria predial, análise prévia de débitos, aferição “in-loco” de hidrômetro até 5m³/h, georreferenciamento das ligações do rol comum da UGR Ipiranga (ER’s Ipiranga e Sé), UGR Jardins (ER’s Vila Mariana e Jardins) e rol de clientes especiais na área de abrangência da Unidade de Negócio Centro – Diretoria Metropolitana . Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 17-12-15. Valor – R\$21.434.109,00. Garantia Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-11-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) E Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULAR. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

REPRESENTAÇÃO

08 TC-007462/989/15

Representante(s): Sociedade Civil de Saneamento Ltda.

Representado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Responsável(is): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Assunto: Representação visando o Exame Prévio do Edital de pregão online realizado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, objetivando a prestação de serviços de apuração de consumo informatizada com atendimento a clientes (TACE), vistoria predial, análise prévia de débitos, aferição "in loco" de hidrômetro até 5m³/h, georreferenciamento das ligações do rol comum da UGR (ER'S Ipiranga e Sé), UGR Jardins (ER'S Vila Mariana e Jardins) e rol de clientes especiais na área de abrangência da Unidade de Negócio Centro - Diretoria Metropolitana.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) E Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-005849/989/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Unipar Carbocloro S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa) e Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas).

Objeto: Fornecimento de hipoclorito de sódio para tratamento de água e esgoto – compra estratégica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 28-11-14. Valor – R\$20.088.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

10 TC-006992/989/16

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Unipar Carbocloro S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Roberto S. Carvalho (Departamento de Licitações de Materiais e Equipamentos).

Objeto: Fornecimento de hipoclorito de sódio para tratamento de água e esgoto – compra estratégica.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 26-02-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP n° 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP n° 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP n° 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

11 TC-008436/989/15

Conveniente: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE - Secretaria da Educação.

Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação) e Barjas Negri (Presidente).

Objeto: Construção, adequação e reforma relativa à acessibilidade de 41 unidades escolares, por meio da transferência de recursos financeiros.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 13-10-15. Valor – R\$62.918.995,26.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-18.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP n° 74.481), João Baptista de Freitas Nalini (OAB/SP n° 334.828) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

12 TC-015230/989/17

Conveniente: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE - Secretaria da Educação.

Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Renato Nalini (Secretário de Estado da Educação) e João Cury Neto (Presidente).

Objeto: Construção, adequação e reforma relativa à acessibilidade de 41 unidades escolares, por meio da transferência de recursos financeiros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 15-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-18.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), João Baptista de Freitas Nalini (OAB/SP nº 334.828) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF–I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF–II.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

13 TC-001035/989/19

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

Responsável(is): Adriane Carvalho Toledo Rigotti (Dirigente) e Daniela de Cássia Santos Brito (Prefeita).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$773.561,54.

Advogado(s): Maria Aparecida Souza Bastos (OAB/SP nº 188.373), Marcelo José Pimentel Barbosa (OAB/SP nº 341.955) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

14 TC-016274/026/08

Recorrente(s): Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Rogério da Cruz Caradori – Major PM – Dirigente.

Assunto: Contrato entre o Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo e Lucas Neto Materiais de Construção Ltda.- ME, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviço de reforma do estacionamento do Quartel do Comando Geral, no valor de R\$42.900,00.

Responsável(is): Kooki Taguti (Tenente Coronel PM Dirigente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-05-17, que julgou irregular o pregão presencial e a nota de empenho, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

15 TC-003040/026/08

Recorrente(s): Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Rogério da Cruz Caradori – Major PM – Dirigente.

Assunto: Representação formulada por Alan Zaborski, acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no Pregão Presencial nº DSACG-379/160/06, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviço de reforma do estacionamento do Quartel do Comando Geral.

Responsável(is): Kooki Taguti (Tenente Coronel PM Dirigente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-05-17, que julgou parcialmente procedente a representação.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

16 TC-014759/026/09

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

Contratada: O&M Implantação de Projetos Especiais Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 29-08-08.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 28-01-09.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos) e Conrado Grava de Souza (Diretor de Operações).

Objeto: Fornecimento de um caminhão rodoferroviário com carroceria e guindaste, uma caminhonete rodoferroviária com baú, um caminhão rodoferroviário com baú, uma caminhonete rodoferroviária e 12 trolleys para transporte de trilhos e/ou AMVs para a manutenção da Via Permanente na Linha 2 – Verde – Lote C.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-03-09. Valor – R\$2.742.045,73. Seguro Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 04-09-09, 01-10-14, 22-09-15, 17-07-14, 18-08-17, 24-11-17, 23-04-18, 23-05-18, 24-05-18, 25-05-18, 13-07-18 e 14-07-18.

Advogado(s): Vital dos Santos Prado (OAB/SP nº 37.606), Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinício Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



123.667) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005048/026/18.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-03-19.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

17 TC-017875/026/09

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

Contratada: Consórcio Schalke-EMME2.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 22-10-08.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 18-03-09.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos) e Conrado Grava de Souza (Diretor de Operações).

Objeto: Fornecimento de 2 (dois) trens esmerilhadores de vias de alto rendimento – elétricos – bitola de 1600mm para manutenção da via permanente da Companhia do Metrô.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-04-09. Valor – R\$41.716.532,10. Seguro Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 04-09-09, 01-10-14, 22-09-15, 24-11-17, 18-08-18 e 23-04-18.

Advogado(s): Vital dos Santos Prado (OAB/SP nº 37.606), Amarilis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinicio Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005048/026/18.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-03-19.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

18 TC-025583/026/13

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: CTIS Tecnologia S.A.

Homologação: Publicada em 29-06-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Martinez Carrara (Superintendente de Serviços - SVI), Mário Maurício Koroay e João Henrique Poiani



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(Diretores de Operações), Alney Denser Degasperri (Diretor de Desenvolvimento de Sistemas), Idel Suarez Vilela (Especialista Geral Sup. Gestão/UPP) e Augusto Bezana (Diretor Administrativo Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de impressão, pós-acabamento, gestão de processos e logística de distribuição, preparo de relatórios e envio dos produtos aos clientes da PRODESP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 19-07-13. Valor – R\$28.854.000,00. Termos de Aditamento, Retificação e Ratificação celebrados em 21-01-16 e 20-07-18. Termos de Renúncia, Prorrogação e Ratificação celebrados em 23-06-16 e 30-07-18. Termo de Renúncia e Ratificação celebrado em 10-11-17. Termo de Rescisão celebrado em 07-11-18. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste.

Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-19.

Advogado(s): Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II e GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E O TERMO DE RESCISÃO.

REPRESENTAÇÃO

19 TC-011545/989/17

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.

Representado(s): Secretaria da Educação - Diretoria de Ensino da Região Norte 1.

Assunto: Ofícios encaminhados pela Promotoria de Justiça e Patrimônio Público e Social da Capital, juntamente com cópia da Representação nº 825/2016-1ªPJPP-CAP, impetrada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Escolar do Município de São Paulo SINTTEASP, noticiando possível omissão praticada por Fábio Cesar Severino na fiscalização de contrato emergencial firmado com Beija Flor Locadora de Veículos Ltda. - EPP. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-17 e 17-11-17.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-012668/989/17

Contratante: Secretaria da Educação - Diretoria de Ensino da Região Norte 1.

Contratada: Beija Flor Locadora de Veículos Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Marília Marton (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lucia Regina Mendes Espagolla (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública estadual da Diretoria de Ensino da Região Norte 1.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-08-16. Valor – R\$2.100.803,76.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-17

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF–I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF–II.

Resultado: IRREGULAR.

21 TC-012794/989/17

Contratante: Secretaria da Educação - Diretoria de Ensino da Região Norte 1.

Contratada: Beija Flor Locadora de Veículos Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lucia Regina Mendes Espagolla (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública estadual da Diretoria de Ensino da Região Norte 1.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-17.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF–I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF–II.

Resultado: CONHECIDA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



22 TC-009996/026/18

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente) e Leandro Luciano dos Santos (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-19.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$2.813.401,20.

Advogado(s): Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR. RESTANDO SALDO PARA EXAME NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE.

RECURSO ORDINÁRIO

23 TC-006382/989/19 (ref. TC-013681/989/18)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2016.

Responsável(is): Marco Antonio Zago (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-02-19, que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria do servidor Rubens Ângulo Filho, negando-lhe registro.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



24 TC-002372/989/19 (ref. TC-013678/989/18)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2016.

Responsável(is): Marco Antonio Zago (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-12-18, que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria do servidor Ricardo de Albuquerque, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Luiz Menezes Neto, Carim Jose Feres e Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

25 TC-002218/989/19 (ref. TC-000970/989/18)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no exercício de 2016.

Responsável(is): José Tadeu Jorge (Reitor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-01-19, que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria da servidora Ana Maria Goulart de Azevedo Tozzi, com a consequente negativa de seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

26 TC-017898/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Skill Segurança Patrimonial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Augusto de Guarnieri Pereira (Secretário Municipal de Administração e Modernização Administrativa).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Benedito Domingos Mariano (Secretário Municipal de Segurança Urbana).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benedito Domingos Mariano, Cícero Ribeiro Silva e Carlos Alberto dos Santos (Secretários Municipais de Segurança Urbana).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância em próprios municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-05-13. Valor – R\$17.769.999,96. Termos de Aditamento celebrados em 13-05-14, 08-05-15, 10-05-16, 10-05-17, 26-07-17, 14-12-17 e 10-05-18. Termos de Apostilamento celebrados em 29-02-16, 28-04-16, 14-06-16, 29-08-16, 22-09-16, 26-07-17 e 02-01-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-09-18.

Advogado(s): Sylvio Villas Boas Dias Prado (OAB/SP nº 161.094), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261) e Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760).

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I e GDF-4 - DSF-II

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

27 TC-006929/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Eireli.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Renata dos Santos Simões (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecida Luiza Nasi Fernandes (Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar nas unidades de assistência à saúde para atendimento da Secretaria de Saúde e Bem Estar, com emprego de mão de obra e fornecimento de materiais. Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-03-17. Valor – R\$2.743.752,00.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

28 TC-008358/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecida Luiza Nasi Fernandes (Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar nas unidades de assistência à saúde para atendimento da Secretaria de Saúde e Bem Estar, com emprego de mão de obra e fornecimento de materiais. Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

29 TC-017046/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Construtora Fortex Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eloisa Ojea Gomes Tavares (Secretária Municipal de Obras Públicas).

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia visando a reurbanização da Praça Duque de Caxias.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-06-17. Valor – R\$2.662.220,61.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

30 TC-017168/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Construtora Fortex Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eloisa Ojea Gomes Tavares (Secretária Municipal de Obras Públicas) e Arthur Murilo Amaral (Diretor do Departamento de Obras de Urbanismo).

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia visando a reurbanização da Praça Duque de Caxias.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 05-03-18. Termo de Recebimento Definitivo de 04-06-18.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

31 TC-009937/989/18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Construtora Fortex Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eloisa Ojea Gomes Tavares (Secretária Municipal de Obras Públicas).

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia visando a reurbanização da Praça Duque de Caxias.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 26-01-18.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

32 TC-030638/026/06

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira - CONSAÚDE.

Contratada: CERVECOR - Clínica Especializada em Cardiologia do Vale do Ribeira Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Carmen Amarante Botelho (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em cardiologia e meios diagnósticos em regime ambulatorial e hospitalar a serem executados nas dependências do Hospital Regional do Vale do Ribeira.

Em Julgamento: Termo Aditivo de Prorrogação celebrado em 01-08-08. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-18.

Advogado(s): Felipe Freire Santos (OAB/SP nº 303.493), Amélia Augusta Simi Calazans Gódke (OAB/SP nº 179.053), Marco Aurélio Gódke Pereira (OAB/SP nº 149.341) e outros.

Acompanha(m): TC-027889/026/05 e Expediente(s): TC-008788/026/08.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

33 TC-000253/012/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

Contratada: Viação Mina do Vale Transporte e Turismo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Batista de Andrade e José Cândido de Macedo Filho (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos bairros para o centro do Município.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 05-12-11, 30-12-11, 01-02-12, 19-12-12 e 07-10-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-18.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

34 TC-000947/026/15

Câmara Municipal: Vargem Grande Paulista.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Jucelino Paulo Veiga Júnior.

Advogado(s): Marcelo Luiz Favretto (OAB/SP nº 211.813), Thiago Felipe Comin Rodrigues (OAB/SP nº 291.193) e outros.

Acompanha(m): TC-000947/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

35 TC-004440/989/16

Câmara Municipal: Aguaí.

Exercício: 2016.

Presidente da Câmara: Claudinei Felício de Assis.

Advogados(s): Ana Paula Arruda (OAB/SP nº 159.546).

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

36 TC-006438/989/16

Prefeitura Municipal: Marapoama.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Márcio Perpétuo Augusto.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

37 TC-006533/989/16

Prefeitura Municipal: Riversul.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Guilherme Gomes.

Advogados(s): Luis Urbano Silva Nogueira (OAB/SP nº 184.419).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

38 TC-006553/989/16

Prefeitura Municipal: Santa Rita d' Oeste.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Alaor Pasian.

Advogados(s): Edemilson Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

39 TC-006700/989/16

Prefeitura Municipal: Pilar do Sul.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Antonio José Pereira.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

40 TC-001217/026/13

Recorrente(s): Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Assunto: Balanço geral das contas da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA, relativo ao exercício de 2013.

Responsável(is): Hélio Tomaz Rocha e Cíntia Bárbara Brustolin (Dirigentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-11-17, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Hélio Tomaz Rocha, no valor de 250 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Alves Cavalcanti (OAB/SP nº 136.703), Fábio Weslei H. Bafile (OAB/SP nº 261.614), Ary Chaves Pires Camargo Neto (OAB/SP nº 138.277), Renan Bruno Barros G. Ribeiro (OAB/SP nº 307.169), Ana Carolina Ribeiro de Andrade Moura (OAB/SP nº 274.810) e outros.

Acompanha(m): TC-001217/126/13 e Expediente(s): TC-034396/026/13.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

41 TC-800286/340/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Marília, para análise de matéria relativa às despesas com aquisição de peças e prestação de serviços automotivos sem procedimento licitatório, no exercício de 2010.

Responsável(is): Mario Bulgareli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-07-16, que julgou irregulares as despesas com aquisição de peças e prestação de serviços automotivos sem licitação, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Marco Antonio Martins Ramos (OAB/SP nº 108.786), Eurídice Barjud Canuto de Albuquerque Diniz (OAB/SP nº 130.558) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

42 TC-000250/026/11

Recorrente(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA - Campinas

Assunto: Balanço geral das contas da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA - Campinas, relativo ao exercício de 2011.

Responsável(is): Lauro Pérciles Gonçalves e Fernando Vaz Pupo (Diretores Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-02-17, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da mencionada Lei, bem como aplicou multa individual aos responsáveis no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Maria Paula Peduti A.B. Silva (OAB/SP nº 78.315), Claudete Salles (OAB/SP nº 229.726), Wladimir Correia de Mello (OAB/SP nº 111.594), Marcelo Ferreira da Silva (OAB/SP nº 291.363) e outros.

Acompanha(m): TC-000250/126/11 e Expediente(s): TC-040034/026/13.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

43 TC-000950/009/12

Recorrente(s): Dennys Veneri – Ex-Prefeito do Município de Mairinque.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Mairinque, no exercício de 2013.

Responsável(is): Dennys Veneri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



D.O.E. de 04-05-17, que julgou ilegal o ato de admissão da Sra. Jéssica Amanda de Souza, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

REPRESENTAÇÃO

44 TC-039156/026/15

Representante(s): Dulce Rita Chaves de Andrade Dabkiwicz, Dilermando Dié Antônio de Alvarenga, Juvenil de Almeida Silvério e Fernando Luiz Isoppo Petiti – Vereadores da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Responsável(is): Carlos José de Almeida (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal de São José dos Campos, no Pregão Presencial nº 312/2014, nº 313/2014 e nº 314/2014, no tocante à contratação da empresa FGF Comércio de Materiais para Construção EIRELLI – ME, visando o fornecimento de materiais elétricos e parafusos, brinquedos pedagógicos e de playground, também de larvicida biológico.

Advogado(s): André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663), Edson Braga de Faria (OAB/SP nº 142.349) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

45 TC-016010/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina.

Contratada: Silvana Olinda da Silva Cruz - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Maia Ferreira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e distritos de Macucos e Santa América, para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 02-05-18. Valor – R\$141.330,24. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151) e Sérgio Hauy (OAB/SP nº 389.763).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

46 TC-020176/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina.

Contratada: Silvana Olinda da Silva Cruz - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Maia Ferreira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e distritos de Macucos e Santa América, para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-18.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151) e Sérgio Hauy (OAB/SP nº 389.763).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

47 TC-016103/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina.

Contratada: Ângela Fernandes Transportes - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Maia Ferreira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e distritos de Macucos e Santa América, para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-016010/989/18).

Contrato celebrado em 02-05-18. Valor – R\$36.288,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-18.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151) e Sérgio Hauy (OAB/SP nº 389.763).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



SESSÃO.

48 TC-020174/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina.

Contratada: Ângela Fernandes Transportes - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Maia Ferreira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e distritos de Macucos e Santa América, para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-18.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151) e Sérgio Hauy (OAB/SP nº 389.763).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

49 TC-016113/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina.

Contratada: Felipe Eduardo da Mata Reis - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Maia Ferreira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e distritos de Macucos e Santa América, para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-016010/989/18).

Contrato celebrado em 06-05-18. Valor – R\$62.220,48. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-18.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151) e Sérgio Hauy (OAB/SP nº 389.763).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

50 TC-020178/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina.

Contratada: Felipe Eduardo da Mata Reis - ME.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Maia Ferreira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e distritos de Macucos e Santa América, para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-18.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151) e Sérgio Hauy (OAB/SP nº 389.763).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

51 TC-016117/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina.

Contratada: Maranata Transportes de Vera Cruz Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Maia Ferreira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e distritos de Macucos e Santa América, para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-016010/989/18).

Contrato celebrado em 03-05-18. Valor – R\$207.546,36. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-18.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151) e Sérgio Hauy (OAB/SP nº 389.763).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

52 TC-020180/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina.

Contratada: Maranata Transportes de Vera Cruz Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Maia Ferreira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e distritos de Macucos e Santa América, para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-18.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151) e Sérgio Hauy (OAB/SP nº 389.763).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

53 TC-018924/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina.

Contratada: Ângela Fernandes Transportes - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Maia Ferreira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e distritos de Macucos e Santa América, para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-016010/989/18).

Contrato celebrado em 09-08-18. Valor – R\$14.716,32. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-18.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151) e Sérgio Hauy (OAB/SP nº 389.763).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

54 TC-020198/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina.

Contratada: Ângela Fernandes Transportes - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Maia Ferreira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e distritos de Macucos e Santa América, para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-18.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Rildo Henrique



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151) e Sérgio Hauy (OAB/SP nº 389.763).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

55 TC-011242/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construtora Roy Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Takashi Suguino (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário de Administração) e Rogério Balzano (Secretário de Obras).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e equipamentos, visando a reforma e ampliação de 04 salas de aula na EMEF Prof^o.

Francisco Ferreira Paes, situada a Rua José Pedro Nogueira Filho, 210 – Jardim Mituzi.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 31-03-16. Valor – R\$2.711.503,59. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-17.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

56 TC-011292/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construtora Roy Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário de Administração) e Rogério Balzano (Secretário de Obras).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e equipamentos, visando a reforma e ampliação de 04 salas de aula na EMEF Prof^o.

Francisco Ferreira Paes, situada na Rua José Pedro Nogueira Filho, 210 – Jardim Mituzi.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-17.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: NAEC – DSFs.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

57 TC-015893/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratada: Construtora Roy Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário de Administração) e Rogério Balzano (Secretário de Obras).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e equipamentos, visando a reforma e ampliação de 04 salas de aula na EMEF Prof^o.

Francisco Ferreira Paes, situada na Rua José Pedro Nogueira Filho, 210 – Jardim Mituzi.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 20-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2^o, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-17.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

58 TC-015894/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construtora Roy Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário de Administração) e Rogério Balzano (Secretário de Obras).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e equipamentos, visando a reforma e ampliação de 04 salas de aula na EMEF Prof^o.

Francisco Ferreira Paes, situada na Rua José Pedro Nogueira Filho, 210 – Jardim Mituzi.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 23-09-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2^o, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-17.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

59 TC-016347/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construtora Roy Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário de Administração) e Rogério Balzano (Secretário de Obras).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e equipamentos, visando a reforma e ampliação de 04 salas de aula na EMEF Prof^o.

Francisco Ferreira Paes, situada na Rua José Pedro Nogueira Filho, 210 – Jardim Mituzi.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 11-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2^o, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

60 TC-007646/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: V. C. Pizzani & A. J. Pizzani Ltda. ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-06-11. Valor – R\$18.995,30.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do

artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas

Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-16.

Advogado(s): Francisco Antonio M Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda

Araujo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

61 TC-011514/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.

Contratada: Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis – EMURPE.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Célio José de Oliveira (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio José de Oliveira (Prefeito) e Reinaldo Munhoz Morás (Secretário Municipal de Obras e Serviços).

Objeto: Execução de prédio da UBS “Cidade Jardim”, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, necessários aos serviços.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-04-13. Valor – R\$253.961,06.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do

artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de

Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-17.

Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050), Adib Antonio Neto (OAB/SP nº 272.568) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

62 TC-011612/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratada: Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis – EMURPE.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio José de Oliveira (Prefeito).
Objeto: Execução de prédio da UBS “Cidade Jardim”, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, necessários aos serviços.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 01-11-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-17.
Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050), Adib Antonio Neto (OAB/SP nº 272.568) e outros.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO.

63 TC-011613/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.
Contratada: Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis – EMURPE.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio José de Oliveira (Prefeito).
Objeto: Execução de prédio da UBS “Cidade Jardim”, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, necessários aos serviços.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 29-04-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-17.
Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050), Adib Antonio Neto (OAB/SP nº 272.568) e outros.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO.

64 TC-011614/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.
Contratada: Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis – EMURPE.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio José de Oliveira (Prefeito) e Reinaldo Munhoz Morás (Secretário Municipal de Obras e Serviços).
Objeto: Execução de prédio da UBS “Cidade Jardim”, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, necessários aos serviços.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 26-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-17.
Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050), Adib Antonio Neto (OAB/SP nº 272.568) e outros.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

65 TC-011615/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.

Contratada: Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis – EMURPE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio José de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Execução de prédio da UBS “Cidade Jardim”, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, necessários aos serviços.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 10-12-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-17.

Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050), Adib Antonio Neto (OAB/SP nº 272.568) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

66 TC-011647/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.

Contratada: Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis – EMURPE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio José de Oliveira (Prefeito) e Reinaldo Munhoz Morás (Secretário Municipal de Obras e Serviços).

Objeto: Execução de prédio da UBS “Cidade Jardim”, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, necessários aos serviços.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 23-02-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-17.

Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050), Adib Antonio Neto (OAB/SP nº 272.568) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

67 TC-018000/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Moacir de Souza e Neide Marcondes Garcia (Secretários de Educação).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção, evolução tecnológica, plataforma Web e otimização dos módulos: segurança, educação, gestão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



do servidor, almoxarifado e alimentação escolar.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-04-13. Valor – R\$1.521.900,00. Termos de Aditamento celebrados em 28-02-14, 01-04-15, 31-03-16 e 29-08-16. Termo de Apostilamento celebrado em 02-01-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-17.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Juliana Marcondes Matiello (OAB/SP nº 245.211), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

68 TC-016743/989/16

Contratante: Serviço Funerário do Município de Santo André

Contratada: Escolta Comércio Indústria Tietê Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Alessandra Cristiane Olivieri Holovatiuk (Diretora Superintendente).

Objeto: Fornecimento com entrega de urnas, caixões mortuários e lacres de zinco.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-10-16. Valor – R\$834.775,05.

Advogado(s): Rosimeire Barbosa de Matos (OAB/SP nº 239.482).

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

69 TC-001200/989/18

Contratante: Serviço Funerário do Município de Santo André

Contratada: Escolta Comércio Indústria Tietê Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Aparecido Juliano (Diretor Superintendente).

Objeto: Fornecimento com entrega de urnas, caixões mortuários e lacres de zinco.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 23-03-17.

Advogado(s): Rosimeire Barbosa de Matos (OAB/SP nº 239.482).

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

70 TC-001201/989/18

Contratante: Serviço Funerário do Município de Santo André

Contratada: Escolta Comércio Indústria Tietê Ltda. – EPP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Aparecido Juliano (Diretor Superintendente).

Objeto: Fornecimento com entrega de urnas, caixões mortuários e lacres de zinco.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 31-08-17.

Advogado(s): Rosimeire Barbosa de Matos (OAB/SP nº 239.482).

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

71 TC-001205/989/18

Contratante: Serviço Funerário do Município de Santo André

Contratada: Escolta Comércio Indústria Tietê Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Aparecido Juliano (Diretor Superintendente).

Objeto: Fornecimento com entrega de urnas, caixões mortuários e lacres de zinco.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 26-09-17.

Advogado(s): Rosimeire Barbosa de Matos (OAB/SP nº 239.482).

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

72 TC-000230/989/18

Contratante: Serviço Funerário do Município de Santo André

Contratada: Escolta Comércio Indústria Tietê Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Aparecido Juliano (Diretor Superintendente).

Objeto: Fornecimento com entrega de urnas, caixões mortuários e lacres de zinco.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-10-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-07-18.

Advogado(s): Rosimeire Barbosa de Matos (OAB/SP nº 239.482).

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

73 TC-016991/989/16

Contratante: Serviço Funerário do Município de Santo André

Contratada: Escolta Comércio Indústria Tietê Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alessandra Cristiane Olivieri Holovatiuk (Diretora Superintendente).

Objeto: Fornecimento com entrega de urnas, caixões mortuários e lacres de zinco.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-07-18.

Advogado(s): Rosimeire Barbosa de Matos (OAB/SP nº 239.482).

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

74 TC-005575/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Contratada: F. Costa - ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Aldair Cândido de Souza (Prefeito).

Objeto: Contratação emergencial de seguranças e serviços de portaria para fazerem a segurança dos prédios públicos do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-01-14. Valor – R\$134.400,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-06-17, 28-04-18 e 29-11-18.

Advogado(s): Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954).

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

75 TC-005483/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Aires Barreto Advogados Associados.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Claudemir Aparecido Marques Francisco (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito), José Antônio Patrocínio (Secretário Municipal de Fazenda) e Cristiano Martins de Carvalho (Secretário Municipal de Negócios Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados consistentes na elaboração de parecer sobre o tema de desafetação de bens públicos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-07-13. Valor – R\$100.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-17.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Carla de Lourdes Gonçalves (OAB/SP nº 137.881) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 04-12-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

76 TC-010296/989/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de Araras.

Conveniada: Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHDA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Dimas Brambilla (Prefeito), João José Bianco (Secretário da Administração) e Fernando Fernandes Álvares Leite (Presidente).

Objeto: Concessão de estágio até o limite de 100 alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino e que frequentem, efetivamente, os cursos por elas ministrados.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 07-10-15. Valor – R\$1.130.077,00.

Advogado(s): Boris Hermanson (OAB/SP nº 114.062), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

77 TC-005031/989/16

Câmara Municipal: Embu das Artes.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Claudinei Alves dos Santos.

Período(s): (01-01-16 a 06-04-16) e (13-04-16 a 08-12-16).

Substituto Legal(is): Vice-Presidente - Rosana Almeida Camargo.

Período(s): (07-04-16 a 12-04-16) e (09-12-16 a 31-12-16).

Advogado(s): Francisco Roberto de Souza (OAB/SP nº 137.780), Leticia de Cássia Salvador Albanesi (OAB/SP nº 249.501), Fernanda Lisboa Damasio Coelho (OAB/SP nº 188.344), Nílton Alves dos Santos (OAB/SP nº 196.086), Alexandre Damasio Coelho (OAB/SP nº 208.976) e César Henrique Policastro Chassereaux (OAB/SP nº 346.909).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-04-19.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

78 TC-005997/989/16

Câmara Municipal: Araçariçuama.

Exercício: 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Presidente(s) da Câmara: Ademário Jesus Mendes.

Advogado(s): Jessé Romero Almeida (OAB/SP nº 329.567), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

79 TC-000716/026/15

Câmara Municipal: Rafard.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Wagner Antonio Bragalda.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-000716/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

80 TC-005697/989/16

Câmara Municipal: Colômbia.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Eduardo de Oliveira.

Advogado(s): Silvestre Lopes Mateus (OAB/SP nº 229.300).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

81 TC-006166/989/16

Câmara Municipal: São João da Boa Vista.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Gerson Araújo Pinto.

Advogado(s): Paulo Moisés Herculano Dias Rosa (OAB/MG nº 139.499 e OAB/SP nº 421.523).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: REGULARES. IMPEDIDO O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

82 TC-006822/989/19 (ref. TC-005484/989/16)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Embargante(s): Tojal & Renault Advogados Associados.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Americana e a empresa Tojal & Renault Advogados Associados, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de acompanhamento e defesa administrativa perante a Controladoria Geral da União (CGU) relacionado ao PAC - Drenagem neste município, bem como em 2 demandas judiciais relacionadas ao PAC - Drenagem deste município.

Responsável(is): Diego de Nadai (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-03-19.

Advogado(s): Marcelo Augusto Puzone Gonçalves (OAB/SP nº 272.153), Sebastião Botto de Barros Tojal (OAB/SP nº 66.905), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Sérgio Rabello Tamm Renault (OAB/SP nº 66.823), Leonardo Bissoli (OAB/SP nº 296.824), Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº 266.002) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

83 TC-006826/989/19 (ref. TC-009635/989/16)

Embargante(s): Tojal Renault Advogados Associados.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Americana e Tojal Renault Advogados Associados, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de acompanhamento e defesa administrativa perante a Controladoria Geral da União (CGU) relacionado ao PAC - Drenagem neste município, bem como em 2 demandas judiciais relacionadas ao PAC - Drenagem deste município

Responsável(is): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-03-19.

Advogado(s): Marcelo Augusto Puzone Gonçalves (OAB/SP nº 272.153), Sebastião Botto de Barros Tojal (OAB/SP nº 66.905), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Sérgio Rabello Tamm Renault (OAB/SP nº 66.823), Leonardo Bissoli (OAB/SP nº 296.824), Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº 266.002) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

84 TC-018839/989/17 (ref. TC-007303/989/17)

Recorrente(s): José Eduardo Amantini – Ex-Prefeito do Município de Itapuí.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Itapuí para tratar análise da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



matéria referente ao possível recolhimento irregular de FGTS dos servidores efetivos, no exercício de 2013.

Responsável(is): José Eduardo Amantini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-10-17, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Murilo Rea (OAB/SP nº 126.140), Juliana Fonseca Barcellos (OAB/SP nº 336.095) e Alessandra Nunes Bardelini (OAB/SP nº 413.354).

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

85 TC-020487/989/18 (ref. TC-005420/989/18)

Recorrente(s): Gerson Caldato – Ex-Prefeito do Município de Guaraçai.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Guaraçai para tratar da matéria referente à análise de gasto com combustível, no exercício de 2015.

Responsável(is): Gerson Caldato (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-09-18, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Ewerton Zeydir Gonzalez (OAB/SP nº 112.680) e Emerson Marcos Gonzalez (OAB/SP nº 161.896).

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

86 TC-020997/989/18 (ref. TC-015385/989/17)

Recorrente(s): Gabriel Gonzaga Bina – Ex-Prefeito do Município de Santa Isabel.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Santa Isabel para tratar da matéria referente à análise de repasses a título de ajuda financeira à entidade Associação dos Estudantes Universitários e Técnicos de Santa Isabel, sem o atendimento dos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº1.990/97, no importe de R\$999.984,00 exercício de 2014.

Responsável(is): Gabriel Gonzaga Bina (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-09-18, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 400 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Antonio Maria Fernandes da Costa (OAB/SP nº 77.183), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Alexandre Simão Volpi (OAB/SP nº 187.668), Flávia Aparecida Santos (OAB/SP nº 194.641), Roberto José Valinhos Coelho (OAB/SP nº 197.276), Valesca Cassiano Silva (OAB/SP nº 317.259), Luan Aparecido de Oliveira (OAB/SP nº 387.051) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

87 TC-013406/989/18 (ref. TC-010758/989/16)

Recorrente(s): Silvano Cezar Moreira – Ex-Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista e Andreia de P. F. Oliveira ME, objetivando a execução de 1.388,59m² de cobertura metálica em quadra poliesportiva, no valor de R\$204.263,89.

Responsável(is): Silvano Cezar Moreira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-05-18, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, determinando ao responsável à devolução ao erário da quantia impugnada, com os devidos acréscimos legais.

Advogado(s): Edison Augusto Rodrigues (OAB/SP nº 170.726), Daniele Dias Froiman (OAB/SP nº 220.267) e outros.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: ANULAÇÃO DA SENTENÇA.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

88 TC-008422/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Diadema.

Conveniado: Grupo Espirita Cairbar Schutel.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Marcos Zaros Michels (Secretário de Educação) e Paulo Rossi Severino (Presidente).

Objeto: Atendimento na área de educação, de crianças residentes no Município de Diadema, na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, em período integral, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela indigitada Secretaria.

Em Julgamento: Convênio firmado em 30-12-15. Valor - R\$863.136,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-07-16.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372)

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



89 TC-013697/989/17

Conveniente: Prefeitura Municipal de Diadema.

Conveniando: Grupo Espirita Cairbar Schutel.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sônia Tatiane Ramos (Secretária de Educação) e Paulo Rossi Severino (Presidente).

Objeto: Atendimento na área de educação, de crianças residentes no Município de Diadema, na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, em período integral, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela indigitada Secretaria.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 29-12-16.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

90 TC-009702/989/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Diadema.

Entidade(s) Beneficiária(s): Grupo Espirita Cairbar Schutel.

Responsável(is): Antônio Marcos Zaros Michels, Sônia Tatiane Ramos e Tatiane Christine Real Lamarca (Secretários de Educação) e Paulo Rossi Severino (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-17.

Exercício: 2016.

Valor: R\$866.196,19.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. RESTANDO SALDO PARA Apreciação NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

91 TC-007261/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Capivari.

Contratada: Auto Viação MM Souza Turismo Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Rodrigo Abdala Proença (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Abdala Proença (Prefeito) e Nadir Assalin (Secretário da Educação).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Aquisição de 6.590 (Seis mil e quinhentos e noventa) talões, contendo 50 (cinquenta) passes cada, a serem fornecidos para servidores públicos de diversas Secretarias Municipais, cujo itinerário é Capivari-Circular/Capivari-Rafard/Capivari-Tiete.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-04-14. Valor – R\$826.450,00.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

92 TC-011125/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Ouroeste.

Contratada: R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Livia Luana Costa Oliveira (Prefeita).

Objeto: Fornecimento de diversos itens de medicamentos necessários as Unidades Básicas de Saúde e Hospital João Veloso, durante 12 meses.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-04-17. Valor – R\$152.043,28.

Advogado(s): Agostinho Antonio de Menezes Pagotto (OAB/SP nº 123.244).

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

93 TC-011164/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Ouroeste.

Contratada: R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Livia Luana Costa Oliveira (Prefeita).

Objeto: Fornecimento de diversos itens de medicamentos necessários as Unidades Básicas de Saúde e Hospital João Veloso, durante 12 meses.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Agostinho Antonio de Menezes Pagotto (OAB/SP nº 123.244).

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

94 TC-016741/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrana.

Contratada: Célio Cabral Fadiga Filho Gramas - ME (atual Santa Fé Gramas e Serviços Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): João Antônio Barboza (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e jardinagem das unidades escolares municipais e espaços da Secretaria da Educação, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 31-07-15. Valor – R\$1.087.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-18.

Advogado(s): Adriano Pucinelli (OAB/SP nº 132.731), Daniel Fernandes de Freitas (OAB/SP nº 265.992) e Paola Donata Celino Paiola (OAB/SP nº 283.113).

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

95 TC-018995/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrana.

Contratada: Célio Cabral Fadiga Filho Gramas - ME (atual Santa Fé Gramas e Serviços Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Antônio Barboza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e jardinagem das unidades escolares municipais e espaços da Secretaria da Educação, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-18.

Advogado(s): Adriano Pucinelli (OAB/SP nº 132.731), Daniel Fernandes de Freitas (OAB/SP nº 265.992) e Paola Donata Celino Paiola (OAB/SP nº 283.113).

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

96 TC-019657/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrana.

Contratada: Célio Cabral Fadiga Filho Gramas - ME (atual Santa Fé Gramas e Serviços Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Antônio Barboza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e jardinagem das unidades escolares municipais e espaços da Secretaria da Educação, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 29-10-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-18.

Advogado(s): Adriano Pucinelli (OAB/SP nº 132.731), Daniel Fernandes de Freitas (OAB/SP nº 265.992) e Paola Donata Celino Paiola (OAB/SP nº 283.113).

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

97 TC-019659/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrana.

Contratada: Célio Cabral Fadiga Filho Gramas - ME (atual Santa Fé Gramas e Serviços Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Antônio Barboza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e jardinagem das unidades escolares municipais e espaços da Secretaria da Educação, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 29-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-18.

Advogado(s): Adriano Pucinelli (OAB/SP nº 132.731), Daniel Fernandes de Freitas (OAB/SP nº 265.992) e Paola Donata Celino Paiola (OAB/SP nº 283.113).

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

98 TC-019662/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrana.

Contratada: Célio Cabral Fadiga Filho Gramas - ME (atual Santa Fé Gramas e Serviços Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Antônio Barboza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e jardinagem das unidades escolares municipais e espaços da Secretaria da Educação, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 18-08-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-18.

Advogado(s): Adriano Pucinelli (OAB/SP nº 132.731), Daniel Fernandes de Freitas (OAB/SP nº 265.992) e Paola Donata Celino Paiola (OAB/SP nº 283.113).

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

99 TC-019666/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrana.

Contratada: Célio Cabral Fadiga Filho Gramas - ME (atual Santa Fé Gramas e Serviços Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valério Antônio Galante (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e jardinagem das unidades escolares municipais e espaços da Secretaria da Educação, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 31-07-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-18.

Advogado(s): Adriano Pucinelli (OAB/SP nº 132.731), Daniel Fernandes de Freitas (OAB/SP nº 265.992) e Paola Donata Celino Paiola (OAB/SP nº 283.113).

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

100 TC-011685/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Contratada: CONSTEL Construtora e Pavimentação Eireli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luigi Ítalo Franchi (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e recapeamento em ruas deste município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-02-15. Valor – R\$1.763.236,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

101 TC-013539/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Contratada: CONSTEL Construtora e Pavimentação Eireli – EPP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luigi Ítalo Franchi (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e recapeamento em ruas deste município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 01-10-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

102 TC-013541/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Contratada: CONSTEL Construtora e Pavimentação Eireli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luigi Ítalo Franchi (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e recapeamento em ruas deste município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 01-10-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

103 TC-013558/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Contratada: CONSTEL Construtora e Pavimentação Eireli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luigi Ítalo Franchi (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e recapeamento em ruas deste município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 29-01-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

104 TC-013566/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Contratada: CONSTEL Construtora e Pavimentação Eireli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luigi Ítalo Franchi (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e recapeamento em ruas deste município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 16-06-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

105 TC-013569/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Contratada: CONSTEL Construtora e Pavimentação Eireli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luigi Ítalo Franchi (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e recapeamento em ruas deste município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 27-06-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

106 TC-013575/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Contratada: CONSTEL Construtora e Pavimentação Eireli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luigi Ítalo Franchi (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e recapeamento em ruas deste município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 19-09-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

107 TC-013579/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Contratada: CONSTEL Construtora e Pavimentação Eireli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luigi Ítalo Franchi (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e recapeamento em ruas deste município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 24-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

108 TC-013582/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Negra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratada: CONSTEL Construtora e Pavimentação Eireli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sidney Antonio Ferraresso (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e recapeamento em ruas deste município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 20-04-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

109 TC-013983/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Contratada: CONSTEL Construtora e Pavimentação Eireli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sidney Antonio Ferraresso (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e recapeamento em ruas deste município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 21-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

110 TC-008923/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 07-04-17.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edilson Factori (Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de instalação de materiais de iluminação, com fornecimento de peças, no Estádio Bruno Daniel, no município de Santo André.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 13-04-17. Valor – R\$1.885.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-17 e 14-02-19.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

111 TC-011739/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edilson Factori (Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos) e Félix Beserra da Silva (Diretor de Manutenção e Obras).

Objeto: Prestação de serviços de instalação de materiais de iluminação, com fornecimento de peças, no Estádio Bruno Daniel, no município de Santo André.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 19-05-17.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.

112 TC-012919/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito), Sérgio Luiz Abitante e Sebastião Aparecido César Filho (Secretário Municipal de Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-02-14. Valor – R\$11.183.130,12. Termos Aditivos celebrados em 01-09-14, 04-02-15, 05-08-15, 05-02-16, 01-07-16, 03-02-17 e 02-02-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 25-08-18 e 22-10-18.

Advogado(s): Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868), Teresa Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Nicolas Tadeu Lousada Farfel (OAB/SP nº 369.555), Kaíque Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Marcella Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 411.196) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 23 DE ABRIL.

113 TC-017557/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: Arquiterra Construtora e Terraplenagem Ltda. Autoridade(s)

Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana no bairro Ypê Amarelo. Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-09-16. Valor – R\$2.113.333,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 22-02-17 e 20-06-18.

Advogado(s): Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Wilson Barbosa Guimarães (OAB/SP nº 84.112), José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Lucilene Tsuchiya Lima (OAB/SP nº 278.365), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807), José Carlos Brunelli (OAB/SP nº 57.689), Carlos César Gonçalves (OAB/SP nº 104.827), Francisco Carlos Leme (OAB/SP nº 83.875), Silas Renato Parenti (OAB/SP nº 84.882), Maristela Ferreira Rocha (OAB/SP nº 92.684), Silvia Regina Lilli Camargo (OAB/SP nº 95.861), Edson Custódio dos Santos (OAB/SP nº 96.268), Ana Lúcia Valim Gnann (OAB/SP nº 138.530), Betellen Dante Ferreira (OAB/SP nº 143.702), Fernando de Godoy Santos (OAB/SP nº 213.683), Meira Lúcia Ramos (OAB/SP nº 230.951), Miriam Pavani (OAB/SP nº 234.042) e Elaine Carnevalli Gomes (OAB/SP nº 247.645).

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 12-03-19.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

114 TC-000867/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: Arquiterra Construtora e Terraplenagem Ltda. Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana no bairro Ypê Amarelo. Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 22-02-17 e 20-06-18.

Advogado(s): Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Wilson Barbosa Guimarães (OAB/SP nº 84.112), José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Lucilene Tsuchiya Lima (OAB/SP nº 278.365), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807), José Carlos Brunelli (OAB/SP nº 57.689), Carlos César Gonçalves (OAB/SP nº 104.827), Francisco Carlos Leme (OAB/SP nº 83.875), Silas Renato Parenti (OAB/SP nº 84.882), Maristela Ferreira Rocha (OAB/SP nº 92.684), Silvia Regina Lilli Camargo (OAB/SP nº 95.861), Edson Custódio dos Santos (OAB/SP nº 96.268), Ana Lúcia Valim Gnann (OAB/SP nº 138.530), Betellen Dante Ferreira (OAB/SP nº 143.702), Fernando de Godoy Santos (OAB/SP nº 213.683), Meira Lúcia Ramos (OAB/SP nº 230.951), Miriam Pavani (OAB/SP nº 234.042) e Elaine Carnevalli Gomes (OAB/SP nº 247.645).

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 12-03-19.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

115 TC-014935/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: Arquiterra Construtora e Terraplenagem Ltda. Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito) e Salvador Franceli Neto (Secretário Municipal de Obras e Viação).

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana no bairro Ypê Amarelo. Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral celebrado 09-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 20-06-18.

Advogado(s): Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Wilson Barbosa Guimarães (OAB/SP nº 84.112), José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Lucilene Tsuchiya Lima (OAB/SP nº 278.365), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807), José Carlos Brunelli (OAB/SP nº 57.689), Carlos César Gonçalves (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



nº 104.827), Francisco Carlos Leme (OAB/SP nº 83.875), Silas Renato Parenti (OAB/SP nº 84.882), Maristela Ferreira Rocha (OAB/SP nº 92.684), Silvia Regina Lilli Camargo (OAB/SP nº 95.861), Edson Custódio dos Santos (OAB/SP nº 96.268), Ana Lúcia Valim Gnann (OAB/SP nº 138.530), Betellen Dante Ferreira (OAB/SP nº 143.702), Fernando de Godoy Santos (OAB/SP nº 213.683), Meira Lúcia Ramos (OAB/SP nº 230.951), Miriam Pavani (OAB/SP nº 234.042) e Elaine Carnevalli Gomes (OAB/SP nº 247.645).

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 12-03-19.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

116 TC-002158/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Opus Sapientiae Opinião Pública, Comunicação e Pesquisa de Mercado Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nuncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração) e Carlos Alberto Bargas (Secretário Municipal de Governo).

Objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 25-09-13 e 22-09-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

117 TC-001003/026/15

Câmara Municipal: Guaíra.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Mário Carlos Nogueira Neto.

Advogado(s): Heber Gomes de Assis (OAB/SP nº 248.398) e José Vicente Lopes do Nascimento (OAB/SP nº 52.186).

Acompanha(m): TC-001003/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

118 TC-004721/989/16

Câmara Municipal: Salto de Pirapora.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Miguel Marcello Sobrinho.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

119 TC-005918/989/16

Câmara Municipal: Santa Cruz das Palmeiras.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: José Antonio Zanatta.

Advogado(s): Flávio Antonio Alves Carvalho (OAB/SP nº 377.636) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

120 TC-002661/026/11

Câmara Municipal: Guarujá.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: José Carlos Rodriguez.

Advogado(s): Fernando Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 145.372), Clayton Pessoa de Melo Lourenço (OAB/SP nº 213.868) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL, DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES E CIÊNCIA AO MPE.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES

121 TC-006747/989/16

Prefeitura Municipal: Adamantina.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Márcio Cardim.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Claudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

RECURSO ORDINÁRIO

122 TC-002235/989/19 (ref. TC-001442/989/16)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Magda – IPREM.

Assunto: Balanço geral do Instituto de Previdência Municipal de Magda – IPREM, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Amauri Martins Tardioli (Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-01-19, que julgou regulares com ressalvas as contas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, determinando a instalação de uma sindicância para apuração das responsabilidades e o saldo dos recursos públicos investidos com o intuito de que tais recursos sejam reavidos e as perdas mitigadas.

Advogado(s): Paulo César Gonçalves Dias (OAB/SP nº 103.635).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

123 TC-019264/989/18 (ref. TC-010143/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, no exercício de 2014.

Responsável(is): Saulo Mariz Benevides (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-08-18, que julgou regular as admissões, exceção feita às admissões para as funções de Guarda Municipal, Técnico de Enfermagem e Técnico Administrativo, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marta Aparecida Duarte (OAB/SP nº 104.913), Liz Ita Dotta (OAB/SP nº 115.448), Ludgarde Amorim dos Santos (OAB/SP nº 117.071), Solange Luz Souza de Oliveira (OAB/SP nº 123.880), Maristela Antico Barbosa Ferreira (OAB/SP nº 128.078), Marcelo Gollo Ribeiro (OAB/SP nº 150.408), Lilian Sayuri Nakano Ferreira (OAB/SP nº 155.757), Cibele Regina Lima (OAB/SP nº 168.660), Maíra Rodrigues Costa Galvano Nascimento (OAB/SP nº 228.132), Marco Aurélio Romaldini (OAB/SP nº 264.988), Cibele Regina Lima (OAB/SP nº 168.660), Camila Brandão Sarem (OAB/SP nº 245.521) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



124 TC-002411/989/19 (ref. TC-003517/989/17)

Recorrente(s): Admilton Lourencio da Silva – Presidente do Fundo de Previdência Municipal de União Paulista.

Assunto: Contas anuais do Fundo de Previdência Municipal de União Paulista, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Admilton Lourencio da Silva (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-01-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada lei.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

125 TC-012654/989/17 (ref. TC-002774/989/16)

Recorrente(s): Instituto de Previdência do Município de Rio Claro – IPRC.

Assunto: Ato de aposentadoria, concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Claro – IPRC, no exercício de 2014.

Responsável(is): Lineu Vianna de Oliveira (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-07-17, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria da servidora Maria Amélia Bortolin Cestaro, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Miguel Stéfano Ursaia Morato (OAB/SP nº 200.692) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 26-02-19.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

126 TC-014529/989/18 (ref. TC-003834/989/17)

Recorrente(s): Antonio Padron Neto – Ex-Prefeito do Município de Altair.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Altair, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Padron Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-02-18, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Silvio Moreira Salata (OAB/SP nº 46.845), Maria Sílvia Madeira Moreira Salata (OAB/SP nº 281.440), Carla Sayuri Anzai (OAB/SP nº 359.178) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. AFASTADA A PRELIMINAR DE NULIDADE ARGUIDA. PARCIALMENTE PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336 / 4314
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



127 TC-800639/505/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jaguariúna – Márcio Gustavo Bernardes Reis - Ex-Prefeito no exercício de 2016.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, para tratar das análises das Despesas com Pessoal sem suporte em documento hábil, no exercício de 2011.

Responsável(is): Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-08-16, que julgou irregular a despesa, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida lei.

Advogado(s): Flavio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

128 TC-014506/989/18 (ref. TC-009589/989/16)

Recorrente(s): Evilásio Cavalcante de Farias – Ex-Prefeito do Município de Taboão da Serra.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra para análise da matéria relativa à divergência na tesouraria referente a saídas desconhecidas e não contabilizadas em bancos, exercício de 2012.

Responsável(is): Evilásio Cavalcante de Farias (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-05-18, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Carlos Eduardo de Toledo (OAB/SP nº 319.415).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

SDG-1, 9 de abril de 2019

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL